

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 1/2021

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

DATA DA ABERTURA: 12/07/2021

HORA DA ABERTURA – início da disputa: 14h (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

UASG: 380005 – Procuradoria da República no Estado do Amapá – PR/AP.

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGEA-e Nº 1.12.000.000277/2021-07

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal – Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Secretário-Geral do MPF, comunica aos interessados que realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, sob a modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, por meio do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

SEÇÃO I - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto deste Edital o registro de preços para eventual aquisição, de forma parcelada, de água mineral potável, para atender à demanda da Procuradoria da República no Estado do Amapá, conforme as quantidades estimadas, as especificações, condições de prestação dos serviços constantes do Anexo I (Termo de Referência) e demais determinações descritas neste Edital.

1.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no Portal de Compras do Governo Federal e as constantes neste Edital, prevalecerão as constantes neste Edital.

1.3. São partes integrantes deste Edital:

1.3.1. Termo de Referência (Anexo I)

1.3.2. Orçamento Estimado – valores máximos aceitáveis (Anexo II);

1.3.3. Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III);

1.3.4. Minuta do Contrato (Anexo IV);

1.3.5. Modelo de declaração de regularidade, conforme a Resolução CNMP 37/2009 atualizada (Anexo V);

1.3.6. Declaração de Sustentabilidade Ambiental (Anexo VI).

1.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam do Termo de Referência.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto é **estimada em R\$ 8.042,64 (OITO MIL QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme orçamento estimado disposto no Anexo II.

2.2. A despesa decorrente da prestação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados ao Ministério Público da União, no Orçamento Geral da União.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado no Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br), bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico ao site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria da República no Estado do Amapá por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

SEÇÃO IV – CONDIÇÕES PRELIMINARES.

4.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Procuradoria da República no Amapá, denominado Pregoeiro, designado por meio da Portaria nº 206, de 6 de novembro de 2019, de lavra do Exmo. Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

4.3. Caberá ao licitante:

4.3.1. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame;

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.3.4. Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

SEÇÃO V - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. Poderão participar desta licitação **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativos às seguintes declarações:

5.3.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.2. que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5.3.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

5.3.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da

Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5. **Não poderão participar deste Pregão**, não sendo, portanto, aceita sua proposta:

5.5.1. Consórcio de empresas;

5.5.2. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.3. Empresas que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.5.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou conste do cadastro do SICAF, pelo órgão que o praticou, bem como, as que tenham sido impedidas de contratar e licitar com a Administração Pública Federal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, ou conste do cadastro no SICAF, e, ainda, as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ;

5.5.4.1. Será, também, realizada verificação de existência de registros impeditivos no Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>), no Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>) e no Cadastro Nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), conforme determinação do item 9.5.1.5 do Acórdão TCU nº 1793/2011-Plenário.

5.4.5. Empresas cujo(s) sócio(s) sejam cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público Federal vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área

encarregada da licitação, conforme dispõe a Resolução nº 37/2009 (Declaração constante do Anexo IV do Edital);

SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2.1 Por força do Decreto nº 10.024/2019 é OBRIGATÓRIO que as licitantes, após realizarem o preenchimento de suas propostas, anexem o DOCUMENTO DA PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, juntamente com a Declaração de Regularidade – Resolução CNMP 37/2009 (Anexo IV).

6.2.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As licitantes, por se tratarem de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

SEÇÃO VII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2 Conforme disposto no subitem 6.2.1 da Seção VI, é OBRIGATÓRIO anexar o DOCUMENTO DA PROPOSTA, após o seu preenchimento.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

SEÇÃO VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,03 (três centavos) para o item.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.10.1. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31 do Decreto nº 10.024/2019, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

8.10.2 Após o prazo previsto no subitem 8.10.1, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.10.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 8.10.4.

8.11. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço do item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.20.1. no país;

8.20.2. por empresas brasileiras;

8.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII – A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

9.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.2.4. não vierem a comprovar sua exequibilidade.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII – A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.4.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. A proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado/negociado, deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico no prazo definido pelo Pregoeiro, sendo esse prazo de, NO MÍNIMO, 2 (DUAS) HORAS, contadas a partir de sua solicitação.

9.5.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no mesmo prazo descrito no item 9.5, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. No julgamento das propostas, Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, sendo desclassificada, o pregoeiro passará a examinar a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO.

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5. Os cadastros que tratam os subitens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 serão consultados através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.

10.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro, sendo esse prazo de, NO MÍNIMO, 2 (DUAS) HORAS, contadas a partir de sua solicitação, sob pena de inabilitação.

10.4.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.5. Ressalvado o disposto no item 6.3 da Seção VI, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.5.1. Habilitação jurídica:

10.5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

10.5.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura da diretoria em exercício;

10.5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.5.2.1. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS – CRF);

10.5.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014), Estadual e Municipal ou Distrital, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

10.5.2.3. Prova de regularidade com os débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei 12.440/2011), em plena validade.

10.5.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando a certidão não trazer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

10.6. Os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública deverão ser remetidos pela opção “Enviar Anexo” do COMPRASNET ou, excepcionalmente, por intermédio do e-mail: prap-cpl@mpf.mp.br.

10.6.1. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do COMPRASNET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro. Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas da Procuradoria da República no Amapá, situada na Avenida Ernestino Borges, nº 535, Bairro Julião Ramos, Macapá/AP, CEP 68.908-198.

10.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.8. Sendo a presente de licitação exclusiva para microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.2.4. Os recursos serão dirigidos à Secretária Estadual da PR/AP por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Secretária Estadual, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

SEÇÃO XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a(o) Secretário(a) Estadual homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XIV – DO CADASTRO DE RESERVA DO REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. No sistema Comprasnet, no momento da homologação, a autoridade competente disporá da ferramenta de formação de Cadastro Reserva (SRP), conforme abaixo:

14.1.1. Na homologação do(s) item(ns), a Autoridade Competente informará data e a hora de encerramento do Cadastro de Reserva;

14.1.2. O cadastro de reserva envolverá somente itens com PROPOSTAS ADJUDICADAS;

14.1.3. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva;

14.1.3.1. O prazo será de, no mínimo, 24 horas, a contar da convocação;

14.1.4. O sistema deverá enviar um e-mail a todos os fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado.

14.1.5. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pelo fornecedor (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do Cadastro de Reserva.

14.1.6 Os fornecedores registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame.

14.2. A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3. Os licitantes que aceitarem reduzir seus preços na forma do item 14.1.6 formarão o CADASTRO DE RESERVA, que tem por objetivo suprir a Ata de Registro de Preços no caso de cancelamento de registro do fornecedor classificado em primeiro lugar no certame.

14.4. Os licitantes que aceitarem reduzir seu(s) preço(s) ao valor do primeiro colocado, quando convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para contratar o objeto do Registro de Preços, obrigam-se a apresentar proposta escrita e os demais documentos de habilitação exigidos neste instrumento, no prazo estabelecido oportunamente pela administração, sem prejuízo das sanções aplicáveis ao caso.

SEÇÃO XV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

15.2. O gerente de Registro de Preços da PR/AP convocará formalmente o fornecedor para assinatura da ata, pelo Sistema do Peticionamento Eletrônico do Ministério Público Federal, (site: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>), nos termos da Portaria PGR/MPF nº 1213, de 26 de dezembro de 2018.

15.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.4. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme artigo 14 do Decreto nº 7.892/2013.

SEÇÃO XVI – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III).

SEÇÃO XVII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

SEÇÃO XVIII - DAS OBRIGAÇÕES.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO XIX - DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

SEÇÃO XX - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.

20.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, sendo aceitas apenas eventuais alterações decorrentes de comprovada redução dos preços praticados no mercado ou das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente demonstradas;

20.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela PR/AP para a devida alteração do valor registrado em Ata.

20.4. A Procuradoria da República no Amapá poderá realizar pesquisas de mercado periódicas, visando a comprovação da vantajosidade dos preços registrados, na forma do Art. 9º do Decreto nº 7.892/2013.

SEÇÃO XXI – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE.

21.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e ampla defesa:

21.1.1. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

21.1.2. Por iniciativa da PR/AP, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

21.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PR/AP fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

SEÇÃO XXII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar a ata de registro de preços, quando convocado;

22.1.2. apresentar documentação falsa;

22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. não mantiver a proposta;

22.1.6. cometer fraude fiscal;

22.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem injustificadamente o compromisso assumido.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6. A aplicação das penalidades de advertência e multa é de competência do(a) Secretário(a) estadual da PRAP.

22.7. A aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Procuradoria da República no Estado Amapá e de impedimento de licitar e contratar com a União são de competência do(a) Procurador(a)-Chefe da PRAP.

22.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.9. Com fulcro no § 3º do art. 26, da Lei nº 9.784/1999, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico, por meio do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

22.9.1. As comunicações, intimações e notificações também poderão ser realizadas por meio de correspondência oficial eletrônica, via Sistema Único do Ministério Público Federal, àqueles fornecedores cadastrados, em atendimento aos objetivos da Portaria PGR/MPF nº 1213, de 26 de dezembro de 2018.

22.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “F”, da Lei nº 8.666/93.

22.13. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº

8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato. (conforme inciso III do art.109 da Lei de Licitações).

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente na forma eletrônica, para o endereço eletrônico prap-cpl@mpf.mp.br, **até às 17h, no horário de Brasília-DF.**

23.2. O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

23.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço prap-cpl@mpf.mp.br, **até às 17h, no horário de Brasília-DF.**

23.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

24.1. Ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2. A anulação do pregão induz à do empenho.

24.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

24.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desse pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PR/AP, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

24.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

24.13. O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 25 de junho de 2021.

IACY FURTADO GONÇALVES
Supervisor de Licitações e Disputas Eletrônicas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Leis: 8.666, de 21 de julho de 1993, 10.520/02, Decretos nº 7.982/13 e nº 10.024/19)

1 - OBJETO

1.1 - Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento, de forma parcelada, sob demanda, de água mineral potável, sem gás, envasadas em garrações de 20 litros, e garrafas PET de 500ml, para atender as necessidades do Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Estado do Amapá, no período de 2021 a 2022.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade da continuidade no fornecimento do material, objeto deste Termo de Referência, por atender as necessidades de membros, servidores, terceirizados e colaboradores que trabalham nesta Unidade.

2.2 Ser conveniente a entrega parcelada e por demanda, conforme Inciso II, Art. 3º, Decreto 7.892/2013.

2.3 Não ser possível, definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração (Inciso IV, Art. 3º, Decreto 7.892/2013).

2.4 Em observância ao Art. 15, §7º, II, da Lei nº 8.666/93, os quantitativos de material a ser demandado neste Termo de Referência, foram levantados com base no consumo médio do exercício anterior e à necessidade de adequação ao atual volume de atividades desta unidade.

3 – ESPECIFICAÇÕES/PREÇOS

3.1 Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.2 A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos materiais, conforme quadro a seguir:

3.3 As quantidades descritas são estimativas, não obrigando a Procuradoria da República no Amapá a emitir Nota de Empenho nesses quantitativos.

DETALHAMENTO DO MATERIAL

Natureza de Despesa: 339030-07 – Material para gênero de alimentação					
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO CONFORME INCISO X DO ART. 40 - DA LEI 8.666/93.	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionados em garrações de propriedade da fornecedora , fabricados em polietileno de excelente qualidade, retornáveis, azuis-claros, súper transparentes, resistentes a impactos, com capacidade para 20 (vinte) litros cada e devidamente higienizados. Rótulo contendo dados de origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, prazo de validade.	Und	1656	R\$ 4,58	R\$ 7.584,48
02	Água mineral, natural, potável, sem gás, garrafas tipo PET (polietileno tereftalato), súper transparentes, resistentes a impactos, com capacidade entre 500ml , descartáveis, embalados em plásticos e devidamente higienizados. Rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, prazo de validade.	Und	552	R\$ 0,83	R\$ 458,16
Total					R\$ 8.042,64

4 – FUNDAMENTO LEGAL

- a) Lei 8.666/93, atualizada;
- b) Decreto nº 9.507/2018;
- c) Lei nº 10.024/2019;
- d) Decreto nº 8.538, de 2015;
- e) Lei Complementar nº 123/2006, atualizada;
- f) Decreto nº 7.892/2013, atualizado;

5 – DAS DEFINIÇÕES E LOGÍSTICA DE SUPRIMENTO

5.1 Os produtos que compõem o objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues, na Sede da Procuradoria da República no Estado no Amapá, localizada na Av. Ernestino Borges, 535 – CEP 68908-198 – Bairro: Julião Ramos, Macapá/AP.

5.2. A partir do recebimento da Nota de Empenho, a CONTRATADA terá prazo máximo de **5(cinco)dias** consecutivos, para iniciar os procedimentos de entrega do material, objeto deste Termo de Referência, salvo em caso de ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a CONTRATANTE venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

5.3. No transcorrer do contrato, as entregas de materiais deverão ser processadas da seguinte forma:

GARRAFÕES DE 20 LITROS:

- a) Às TERÇAS-FEIRAS deverão ser entregues 25 garrafões;
- b) Às QUINTAS-FEIRAS deverão ser entregues 20 garrafões;
- c) As entregas ocorrerão **em dias úteis**, no horário de expediente (09h00 às 17h00), com exceção de feriados ou quando não houver expediente.

GARRAFAS PET DE 500ML:

- a) As entregas ocorrerão, conforme as solicitações do CONTRATANTE.
- 5.4. Os materiais deverão estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.5. Não serão aceitos produtos que apresentem vazamentos pelos gargalos quando na posição horizontal, bem como produtos velhos, amassados, opacos, arranhados ou com defeitos que prejudiquem a qualidade e a visibilidade da água mineral fornecida;
- 5.6. Os produtos deverão estar hermeticamente tampados, higienizados, lacrados e envasados até o limite do gargalo;
- 5.7. Todos os vasilhames com capacidade para 20 litros e garrafas de 500ml deverão ser fabricados em Polietileno Tereftalato – PET – de acordo com as normas da ABNT, devendo estar em excelente estado de conservação;
- 5.8. Os lacres e os selos de segurança dos garrafões/garrafas deverão estar de acordo com as normas da ABNT;
- 5.9. Os produtos deverão ser **protegidos com lona**, caso o meio de transporte não tenha a carroceria totalmente fechada, visando evitar a incidência dos raios solares;
- 5.10. Deverá obedecer às normas técnicas e legais para estocagem de águas minerais, potáveis, na própria empresa;
- 5.11. Os garrafões/garrafas fornecidos deverão ter sido envasados, no máximo, 30 (trinta) dias antes da entrega no local indicado.

6 – DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS

6.1. Os prazos de validade dos produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão contar a partir da data de fabricação.

6.2. Garrafões de 20 litros terão validade, no máximo, até 3(três) anos, conforme a Portaria nº 387/09 do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM).

6.3. Garrafas tipo PET (polietileno tereftalato) de 500ml terão validade de 12 meses.

7 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O objeto deste Termo de Referência será recebido por Comissão ou Setor (es) designados para este fim, da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a presente especificação.
- b) **Definitivamente**, em até **5 (cinco) dias úteis**, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O Fornecedor Beneficiário deverá apresentar, no início de cada mês, subsequente ao da entrega do material, Fatura ou Nota Fiscal em nome da Procuradoria da República no Estado no Amapá, CNPJ n.º 26.989.715/0009-60, na qual deverá constar o número do **Contrato, o número do Banco, da Agência e da conta corrente do fornecedor**, e a descrição clara e sucinta do(s) bens(s), acompanhada das respectivas comprovações de que mantêm as condições de habilitação da licitação que deu origem à Ata de Registro de Preços.

8.2. O pagamento ao fornecedor, beneficiário, será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, após o **atesto definitivo da Nota Fiscal/Fatura**, pelo setor designado para este fim.

8.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do fornecedor, beneficiário, através de Ordem Bancária.

8.4. A CONTRATANTE fica obrigada a fazer as retenções legais.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor Beneficiário da ARP não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela Procuradoria da República no Estado no Amapá, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira = $(TX / 100) / 365$;

TX = Percentual da taxa anual de juros de mora de 6,00% (definido no art. 1.062 – Cód. Civil);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

8.6. A fatura não aceita pela PR/AP será devolvida ao Fornecedor Beneficiário da ARP para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será efetuada retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei 9.430/96, na Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e demais alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a CONTRATADA seja OPTANTE DO SIMPLES, a mesma deverá anexar à fatura declaração constante no Anexo IV, da IN SRF nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da

empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no parágrafo primeiro, da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrá por conta dos recursos orçamentários a serem consignados a esta Procuradoria da República, e no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da Procuradoria da República no Estado no Amapá, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços:

5. Prestar informações e esclarecimentos ao Fornecedor Beneficiário da ARP, bem como proporcionar-lhe todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;
6. Atender às disposições deste Termo de Referência, do Edital e demais anexos;
7. Requisitar o fornecimento dos produtos mediante entrega de nota de empenho à empresa vencedora do item;
8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com este Termo de Referência, Proposta da Empresa e Edital;
9. Receber o(s) produto(s) fornecido(s) pelo Fornecedor Beneficiário da ARP, desde que esteja(m) em conformidade com as especificações deste instrumento, Edital e proposta.
10. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo do objeto, a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela comissão ou setor responsável, observadas as demais condições exigidas por este Termo de Referência, Edital e demais anexos;
11. Documentar as ocorrências havidas;
12. Notificar o Fornecedor Beneficiário da ARP em razão de qualquer descumprimento das obrigações e deveres assumidos neste Termo de Referência, no Edital e demais anexos, exigindo a imediata correção da irregularidade, sem prejuízo das penalidades previstas para cada caso;
13. Aplicar as penalidades e demais medidas previstas neste Termo de Referência, no Edital e demais anexos, por descumprimento de obrigações e deveres neles previstos.

14. Responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, por intermédio de servidor designado, devendo ainda fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE, por meio da Coordenadoria de Administração, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o fornecimento e, ainda, notificar, por escrito, sobre eventuais irregularidades, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será nomeado um Gestor e um fiscal para fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Fornecedor Beneficiário da ARP, obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, no Edital da licitação e demais anexos, e na sua proposta, de maneira que o fornecimento do objeto seja realizado na forma contratada e, em especial:

a) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Instrumento, no Edital e demais anexos;

b) Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da convocação;

b.1) Para efeito da alínea “b”, a empresa beneficiária/contratada deverá se utilizar exclusivamente dos seguintes canais eletrônicos de comunicação com a Contratante:

b.1.1) Peticionamento eletrônico do MPF, para envio de documentos e petições em procedimentos em trâmite no Ministério Público Federal, mediante cadastramento específico¹; e

b.1.2) Protocolo Eletrônico do MPF², restrito às pessoas jurídicas, para envio de documentos e petições nos demais casos.

b.1.3) Para utilização dos canais indicados no tópico anterior, a contratante promoverá as orientações necessárias para operação e informará o número do procedimento eletrônico a ser assinalado pela contratada para inclusão no peticionamento.

b.2) Nos casos de inoperância do sistema, será admitido o envio de documentos por e-mail ou em meio físico, para evitar perda de prazos, sem prejuízo de posterior formalização nos canais oficiais.

b.3) Sem prejuízo do cumprimento do prazo estabelecido na alínea ‘b’, em caso de inoperância do sistema, a empresa beneficiária/contratada deverá encaminhar o termo de contrato devidamente assinado e digitalizado, por e-mail, no prazo de 48 horas consecutivas.

¹<https://apps.mpf.mp.br/spe/login>

²<https://apps.mpf.mp.br/ouvidoria/app/protocolo/>

c) Fornecer o objeto de acordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, Edital e seus anexos;

- d) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela PR/AP quanto ao fornecimento do objeto;
- e) Não fornecer o objeto além dos quantitativos fixados e registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, ressalvado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.
- f) Manter, todas as condições de habilitações e qualificação regularmente exigidas na licitação que deu origem a Ata de Registro de Preços (ARP) durante a vigência da respectiva ARP, cumprindo e fazendo cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas bem como as normas previstas na Lei n.º 8.666/93, 10.520/2002 e demais normas de regência.
- g) Substituir as suas expensas o objeto, no total ou em parte, fornecido com defeitos ou incorreções, bem como sempre que estiver em desacordo com este Termo de Referência, o Edital e seus demais anexos;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da PR/AP, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de material em desacordo com as especificações deste instrumento, do Edital e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido, sem prévia e expressa anuência da PR/AP;
- j) Cuidar para que na vigência da Ata de Registro de Preços, seus sócios, bem como seus gerentes e diretores não sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargo de direção dos Órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios). Caso venha a ocorrer tal situação a PR/AP deverá ser informada imediatamente, por escrito, para as medidas cabíveis.

12 – DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;*
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;*
- c) fraudar na execução do contrato;*
- d) comportar-se de modo inidôneo;*
- e) cometer fraude fiscal;*
- f) não manter a proposta.*

12.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE, não interfiram diretamente na execução do objeto e não comprometam prazos e/ou serviços;

12.2.2 Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, desde que haja entrega de forma integral da execução de serviço, e corresponderá ao percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o máximo de 10% (dez por cento);

12.2.2.1 Considera-se atraso injustificado aquele que não decorra dos seguintes motivos, devidamente fundamentados nos autos:

- a) alteração das especificações, pelo CONTRATANTE;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

12.2.2.2 Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato;

12.2.2.3 Caso a prestação do serviço não mais seja útil ao CONTRATANTE, atestado mediante parecer da área técnica interessada, ou constatado atraso superior a 15 (quinze) dias, considerar-se-á inexecução contratual na forma prevista no subitem 14.2.3.

12.2.3 Multa compensatória pela inexecução parcial ou total do objeto contratado que corresponderão aos seguintes percentuais:

- a) 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total.

(ADOTAR aliena “c” quando envolver Mão de Obra Residente e após avaliação da Área Requisitante)

c) de 0,2% a 3,2% sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante nas tabelas 1 e 2 abaixo:

TABELA 1 CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	
1	0,2% sobre o valor mensal do Contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do Contrato

3	0,8% sobre o valor mensal do Contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do Contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do Contrato

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; (por ocorrência);	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; (por dia)	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados; (por empregado)	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização; (por serviço)	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE; (por empregado)	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal; (por funcionário)	1
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;	2

	(por ocorrência)	
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço; (por funcionário)	1
9	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador; (por ocorrência)	3
10	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Contrato; (por ocorrência)	1
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA. (por treinamento)	1

12.2.3.1 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias no cumprimento do prazo estabelecido em Contrato para execução dos serviços;

12.2.4 A Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral da República, poderá ser aplicada para punir reiteradas faltas, ou o cometimento de faltas contratuais graves, nos seguintes prazos e situações, se, por culpa ou dolo, a CONTRATADA prejudicar a execução das obrigações assumidas:

a) atraso injustificado, superior a 15 (quinze) dias, no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízo ao CONTRATANTE.

Prazo – 3 (três) meses.

b) execução insatisfatória das obrigações assumidas contratualmente, no caso de a empresa ter sido sancionada anteriormente com multa e/ou advertência;

Prazo – 3 (três) meses.

c) ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

Prazo – 9 (nove) meses.

d) Não manter as condições apresentadas na proposta.

Prazo – 1 (um) ano.

e) Não formalizar Termo Aditivo, inclusive após manifestar concordância com a prorrogação de vigência ou alteração do objeto, seja para acréscimo ou supressão.

Prazo – 1 (um) ano.

f) cometimento de irregularidades que acarretem prejuízos ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão da contratação por sua culpa;

Prazo – 2 (dois) anos.

g) inexecução total do objeto contratado;

Prazo – 2 (dois) anos.

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pode ser aplicada quando a CONTRATADA:

a) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

c) praticar ato configurado como crime pelo Código Penal (Dos crimes em licitações e contratos administrativos) durante a execução do contrato.

12.2.5.1 Os efeitos persistirão enquanto durarem os motivos que deram causa à aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação da empresa perante a unidade sancionadora.

12.2.5.2 A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após o decurso de 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

12.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF, quando ocorrerem as seguintes condutas e pelos seguintes prazos:

a) apresentar documentação falsa;

Prazo – 18 (dezoito) meses.

b) fraudar na execução do contrato;

Prazo – 5 (cinco) anos.

c) cometer fraude fiscal;

Prazo – 5 (cinco) anos.

d) comportar-se de modo inidôneo;

Prazo – 5 (cinco) anos.

12.2.6.1 Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.

12.2.6.2 Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

12.2.7 Quando a ação ou omissão da CONTRATADA se enquadrar em tipos distintos de penalidades, prevalecerá aquela que comina a sanção mais grave.

14.2.8 As penalidades de multas moratória ou compensatória poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

12.2.9 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

12.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.7 Desconto Do Valor Da Multa – O valor da multa deverá ser pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação pela CONTRATADA;

12.7.1 Caso a empresa não efetue o recolhimento da GRU, o valor da multa aplicada será:

a) descontado dos créditos que a CONTRATADA fizer jus;

b) descontado da garantia;

c) cobrado judicialmente.

12.8 Recursos– Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme a alínea f do inciso “I” do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

XX.9 Pedido de Reconsideração – No caso das penalidades previstas nos subitens 12.2.5 e 12.2.6, caberá pedido de reconsideração à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme o inciso III do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

13 – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

13.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA, não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

14 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

14.2 A comprovação na entrega dos bens/materiais poderá ser feita mediante inscrição nos rótulos nos produtos do fabricante, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

15 – DA ADEÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES À ARP

15.1. Durante a vigência da ATA, qualquer órgão ou entidade da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou Distrital que não tenha participado do certame licitatório, poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e economicidade.

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao DOBRO do quantitativo de cada item** registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do Órgão gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90(noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ATA.

15.7. Compete ao Órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. Para adesão, o Órgão interessado deverá acessar o SIASGnet, informando a intenção de aderir à Ata, os itens e os quantitativos pretendidos.

16 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O presente Contrato terá vigência de 12 meses, *a partir da última assinatura eletrônica*, não podendo ser prorrogado.

17 – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação.

18 – DO CONSÓRCIO

18.1 Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois a realidade do mercado demonstra que existem várias empresas especializadas na realização deste objeto, não precisando de outras empresas para auxílio técnico ou operacional.

DAS ALTERAÇÕES

17.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Deve ser adotado o Sistema de Registro de Preços, ante a impossibilidade de se aferir com exatidão o número de aplicações que serão necessárias no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

19.2. A referida licitação deverá ser preferencialmente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, I, e art. 49, IV, da Lei Complementar nº 123/2006.

Macapá, 12 de maio de 2021.

Existe(m) ANEXO(S) ao pedido: Sim() Não(X)

Atividade	Responsável	Base Legal
Elaboração	Valderi José de Almeida Sena Setor de Logística - SELOG	Decreto nº 10.024/2019 - Art. 3º I - <u>Elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante</u> , com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2021

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS
VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNITARIO MÁXIMO	VALOR TOTAL POR ITEM
01	Água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionados em garrações de propriedade da fornecedora , fabricados em polietileno de excelente qualidade, retornáveis, azuis-claros, super transparentes, resistentes a impactos, com capacidade para 20 (vinte) litros cada e devidamente higienizados. Rótulo contendo dados de origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, prazo de validade.	Und	1656	R\$ 4,58	R\$ 7.584,48
02	Água mineral, natural, potável, sem gás, garrafas tipo PET (polietileno tereftalato), super transparentes, resistentes a impactos, com capacidade entre 500ml , descartáveis, embalados em plásticos e devidamente higienizados. Rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, prazo de validade.	Und	552	R\$ 0,83	R\$ 458,16
TOTAL					R\$ 8.042,64

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 1/2021

PROCESSO Nº 1.12.000.000277/2021-07

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº /2021

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ-PRAP, localizada na Avenida Ernestino Borges, 535 – Centro, Macapá-AP, neste ato representada por sua Secretária Estadual, Senhora (nome), (nacionalidade), (estado civil), portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, emitida pela xxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso IX, do artigo 41, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria n.º 382, de 05/05/2015, do Exmo. Sr. Secretário Geral, publicado no Diário do Ministério Público (DMPFe) nº 82 de 6 maio de 2015, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 7.892/2013 e 10.024/2019, das demais normas legais aplicáveis - conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº/202...., cujo resultado de julgamento de preços foi homologado pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Estadual, Ordenador(a) de Despesas, e publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, página...., de .../.../... - RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor, localizado, inscrito no CNPJ sob o nº, representado pelo, conforme quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL			VALOR UNITÁRIO
		Pregão	Limite por	Limite	

		Gerenciador	adesão	decorrent e de adesões	R\$
01	Água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionados em garrações de propriedade da fornecedora, fabricados em polietileno de excelente qualidade, retornáveis, azuis-claros, super transparentes, resistentes a impactos, com capacidade para 20 (vinte) litros cada e devidamente higienizados. Rótulo contendo dados de origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, prazo de validade. Marca:	1.656	828	3.312	
02	Água mineral, natural, potável, sem gás, garrafas tipo PET (polietileno tereftalato), super transparentes,	552	276	1.104	

resistentes a impactos, com capacidade entre 500ml , descartáveis, embalados em plásticos e devidamente higienizados. Rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, prazo de validade. Marca:				
---	--	--	--	--

Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços, com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão eletrônico nº 1/2021 da Procuradoria da República no Estado do Amapá, na sequência da classificação do certame os seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante Legal	Informações para contato (e-mail, telefone, etc)

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços com vistas à futura contratação de empresa especializada no fornecimento, de forma parcelada, sob demanda, de água mineral potável, sem gás, envasadas em garrações de 20 litros, e garrafas PETs de 500ml, para atender as necessidades do Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Estado do Amapá, no período de 2021 a 2022.

CLÁUSULA II – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- 2.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....
- 2.2. O(s) órgão(s) participante(s) será(ão).....(nome do órgão).... ou
- 2.2. Não haverá órgãos participantes.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA, DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO.

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 17, do decreto 7.892/2013.
- 3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 3.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Procuradoria da República não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.5. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 3.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 3.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.8. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 3.8.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços

aos valores de mercado observará a classificação original.

3.9. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.9.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.9.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.11. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.11.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.11.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.11.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.11.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.12. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.11.1, 3.11.2 e 3.11.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.13. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.13.1. por razão de interesse público; ou

3.13.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA IV - DAS PENALIDADES

4.1. Os procedimentos relativos à aplicação de sanções administrativas, por descumprimento das obrigações contratadas, obedecerão o constante no Termo de Referência e, se for o caso, termo de contrato, anexos ao edital.

4.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

4.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública federal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

5.2. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, e da Lei n.º 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

5.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, ou Distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Procuradoria da República no Estado do Amapá –

Órgão Gerenciador.

5.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Procuradoria da República no Estado do Amapá para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.8. Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.9. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n. 1/2021 que a precedeu e integrar o presente instrumento de compromisso.

5.10. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 1/2021, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

5.11. Realizar-se-á pesquisa de mercado periodicamente para comprovação da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

5.12. Para adesão, o Órgão interessado deverá acessar o SIASGnet, informando a intenção de aderir à Ata, os itens e os quantitativos pretendidos.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

6.1. Os procedimentos relativos ao pagamento dos produtos entregues e/ou serviços executados obedecerão ao constante no Termo de Referência e, se for o caso, termo de contrato, anexos ao edital.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo ao Edital).

7.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, encontra-se anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

7.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata: o Edital do Pregão nº/202.... e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s)....., classificadas em(nos) primeiro(s) lugar(es), respectivamente, no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal de Macapá para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 7.892/2013 e Decreto 10.024/19, e demais normas aplicáveis.

Para firmeza e validade do pactuado, e por estarem de pleno acordo, foi a presente Ata lavrada e, depois de lida e achada conforme, vai assinada eletronicamente pelas partes, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Macapá-AP, __ de ____ de 202_.

Nome da Secretária Estadual
Secretária Estadual da PRAP

Empresa(S):

Nome da Empresa:
Nome do Representante Legal: Rg: Cpf:

Nome da Empresa:
Nome do Representante Legal: Rg: Cpf:

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ____/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E A
EMPRESA.....
VISANDO O FORNECIMENTO DE ÁGUA
MINERAL, POTÁVEL, SEM GÁS,
ENVASADAS,, PARA
ATENDER À PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NO AMAPÁ.

A UNIÃO, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ**, CNPJ 26.989.715/0009-60, situada na Avenida Ernestino Borges, n. 535, Centro, Macapá, neste ato representada por sua Secretária Estadual, Senhora,, portadora da Carteira de Identidade nº, emitida pela, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso X do artigo 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, do Exmº Sr. Secretário Geral, publicado no Diário do Ministério Público Federal (DMPFe) nº 82, de 6 de maio de 2015, e designada, em sequência, simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número, estabelecida à, nesta cidade de, Estado do, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo senhor, conforme contrato social, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo nº 1.12.000.000...../20....., referente ao Pregão nº/202..., considerando as disposições estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, Decretos nº 7.982/13 e nº 10.024/19, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato por fornecimento parcelado, sob demanda, por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, de forma parcelada, sob demanda, de água mineral potável sem gás, envasada em garrações de 20 litros/garrafas PET de 500ml, para atender as necessidades do Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Amapá, no período de 2021 e 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	PRODUTO	UNT	QTD	VALOR UNITARIO
01	Água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionados em garrações de propriedade da fornecedora , fabricados em polietileno de excelente qualidade, retornáveis, azuis-claros, super transparentes, resistentes a impactos, com capacidade para 20 (vinte) litros cada e devidamente higienizados. Rótulo contendo dados de origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, prazo de validade.	Und		R\$
02	Água mineral, natural, potável, sem gás, garrafas tipo PET (polietileno tereftalato), super transparentes, resistentes a impactos, com capacidade entre 500 ml, descartáveis, embalados em plásticos e devidamente higienizados. Rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, prazo de validade.	Und		R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEFINIÇÕES E LOGÍSTICA DE SUPRIMENTO

3.1 Os produtos que compõem o objeto deste contrato deverão ser entregues, na Sede da Procuradoria da República no Estado no Amapá, localizada na Av. Ernestino Borges, n. 535 – CEP 68.908-198 – Bairro: Julião Ramos, Macapá/AP.

3.2. A partir do recebimento da Nota de Empenho, a CONTRATADA terá prazo máximo de **5(cinco) dias** consecutivos, para iniciar os procedimentos de entrega do material, objeto deste contrato, salvo em caso de ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a CONTRATANTE venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

3.3. No transcorrer do contrato, as entregas de materiais deverão ser processadas da seguinte forma:

GARRAFÕES DE 20 LITROS:

- a) Às TERÇAS-FEIRAS deverão ser entregues 25 (vinte e cinco) garrações;
- b) Às QUINTAS-FEIRAS deverão ser entregues 20 (vinte) garrações;
- c) As entregas ocorrerão **em dias úteis**, no horário de expediente (09h00 às 17h00), com exceção de feriados ou quando não houver expediente.

GARRAFAS PET DE 500ML:

- a) As entregas ocorrerão, conforme as solicitações do CONTRATANTE.
- 3.4. Os materiais deverão estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 3.5. Não serão aceitos produtos que apresentem vazamentos pelos gargalos quando na posição horizontal, bem como produtos velhos, amassados, opacos, arranhados ou com defeitos que prejudiquem a qualidade e a visibilidade da água mineral fornecida;
- 3.6. Os produtos deverão estar hermeticamente tampados, higienizados, lacrados e envasados até o limite do gargalo;
- 3.7. Todos os vasilhames com capacidade para 20 litros e garrafas de 500ml deverão ser fabricados em Polietileno Tereftalato – PET – de acordo com as normas da ABNT, devendo estar em excelente estado de conservação;
- 3.8. Os lacres e os selos de segurança dos garrações/garrafas deverão estar de acordo com as normas da ABNT;
- 3.9. Os produtos deverão ser **protegidos com lona**, caso o meio de transporte não tenha a carroceria totalmente fechada, visando evitar a incidência dos raios solares;

- 3.10. Deverá obedecer as normas técnicas e legais para estocagem de águas minerais, potáveis, na própria empresa;
- 3.11. Os garrações/garrafas fornecidos deverão ter sido envasados, no máximo, 30 (trinta) dias antes da entrega no local indicado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.1. O fornecimento ora contratado deverá obedecer ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, constantes do processo MPF/N.º 1.12.000.000..../202....-...., e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital de Pregão n.º xxx/202....;
- b) Ata da Sessão do Pregão, datada de/..../202....
- c) Proposta da **CONTRATADA**, datada de/..../202....
- d) Ata de Registro de Preços n. xx/2021, datada de/..../202....

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da Procuradoria da República no Estado no Amapá, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e CONTRATANTE:

- I.** Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA, bem como proporcionar-lhe todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;
 - a) Atender às disposições do Termo de Referência, do Edital e demais anexos;
 - b) Requisitar o fornecimento dos produtos mediante entrega de nota de empenho à empresa vencedora do item;
 - c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato, Termo de Referência, Proposta da Empresa e Edital;
 - d) Receber o(s) produto(s) fornecido(s) pela CONTRATADA, desde que esteja(m) em conformidade com as especificações deste instrumento, Edital e proposta.

- e) Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo do objeto, a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela comissão ou setor responsável, observadas as demais condições exigidas pelo contrato, Termo de Referência, Edital e demais anexos;
- f) Documentar as ocorrências havidas;
- g) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações e deveres assumidos pelo contrato, Termo de Referência, no Edital e demais anexos, exigindo a imediata correção da irregularidade, sem prejuízo das penalidades previstas para cada caso;
- h) Aplicar as penalidades e demais medidas previstas no contrato, Termo de Referência, no Edital e demais anexos, por descumprimento de obrigações e deveres neles previstos;
- i) Responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, por intermédio de servidor designado, devendo ainda fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATANTE**, por meio da Coordenadoria de Administração, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o fornecimento e, ainda, notificar, por escrito, sobre eventuais irregularidades, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será nomeado um Gestor e um fiscal para fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital da licitação e demais anexos, e na sua

proposta, de maneira que o fornecimento do objeto seja realizado na forma contratada e, em especial:

a) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste instrumento, no Termo de Referência, no Edital e demais anexos;

b) Assinar e devolver o contrato no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da convocação;

b.1) Para efeito da alínea “b”, a CONTRATADA deverá se utilizar exclusivamente dos **seguintes canais eletrônicos de comunicação** com a Contratante:

b.1.1) Peticionamento eletrônico do MPF, para envio de documentos e petições **em procedimentos em trâmite** no Ministério Público Federal, mediante cadastramento específico¹; e

b.1.2) Protocolo Eletrônico do MPF², restrito às pessoas jurídicas, para envio de documentos e petições nos demais casos.

b.1.3) Para utilização dos canais indicados no tópico anterior, a CONTRATANTE promoverá as orientações necessárias para operação e informará o número do procedimento eletrônico a ser assinalado pela Contratante para inclusão no peticionamento.

b.2) Nos casos de inoperância do sistema, será admitido o envio de documentos por *e-mail* ou em meio físico, para evitar perda de prazos, sem prejuízo de posterior formalização nos canais oficiais.

b.3) Sem prejuízo do cumprimento do prazo estabelecido na alínea ‘b’, em caso de inoperância do sistema, a CONTRATADA deverá encaminhar o termo de contrato devidamente assinado e digitalizado, por e-mail, no prazo de 48 horas consecutivas.

c) Fornecer o objeto de acordo com as especificações e condições deste contrato, Termo de Referência, Edital e seus anexos;

d) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela PR/AP quanto ao fornecimento do objeto;

¹<https://apps.mpf.mp.br/spe/login>

- e) Não fornecer o objeto além dos quantitativos fixados no contrato, ressalvado o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
- f) Manter, todas as condições de habilitações e qualificação regularmente exigidas na licitação que deu origem a Ata de Registro de Preços (ARP) e ao presente contrato, durante a vigência dos mesmos, cumprindo e fazendo cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas bem como as normas previstas na Lei n.º 8.666/93, 10.520/2002 e demais normas de regência.
- g) Substituir às suas expensas o objeto, no total ou em parte, fornecido com defeitos ou incorreções, bem como sempre que estiver em desacordo com este contrato, Termo de Referência, o Edital e seus demais anexos;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da PR/AP, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de material em desacordo com as especificações deste instrumento, do Edital e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido, sem prévia e expressa anuência da PR/AP;
- j) Cuidar para que na vigência do contrato e da ARP, seus sócios, bem como seus gerentes e diretores não sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargo de direção dos Órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios). Caso venha a ocorrer tal situação a PR/AP deverá ser informada imediatamente, por escrito, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor mensal estimado do contrato é de R\$ (.....), ficando seu valor global em R\$ (.....).

²<https://apps.mpf.mp.br/ouvidoria/app/protocolo/>

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovados, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no início de cada mês, subsequente ao da entrega do material, Fatura ou Nota Fiscal em nome da Procuradoria da República no Estado no Amapá, CNPJ n.º 26.989.715/0009-60, na qual deverá constar o número do **Contrato, os números do Banco, da Agência e da conta corrente do fornecedor**, e a descrição clara e sucinta do(s) bens(s), acompanhada das respectivas comprovações de que mantém as condições de habilitação da licitação que deu origem à Ata de Registro de Preços e ao contrato.

9.2. O pagamento ao fornecedor, beneficiário, será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, após o **recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura**, pelo setor designado para este fim.

9.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do fornecedor, beneficiário, através de Ordem Bancária.

9.4. A CONTRATANTE fica obrigada a fazer as retenções legais.

9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela Procuradoria da República no Estado no Amapá, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

$$I = \text{Índice de atualização financeira} = (TX / 100) / 365;$$

TX = Percentual da taxa anual de juros de mora de 6,00% (definido no art. 1.062 – Cód. Civil);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

9.6. A fatura não aceita pela PR/AP será devolvida a CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será efetuada retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei 9.430/96, na Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e demais alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a CONTRATADA seja OPTANTE DO SIMPLES, a mesma deverá anexar à fatura declaração constante no Anexo IV, da IN SRF nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no parágrafo primeiro, da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O objeto deste contrato será recebido por servidor, comissão ou setor(es) designado(s) para este fim, da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a presente especificação;
- b) **Definitivamente**, em até **5 (cinco) dias úteis**, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data da última assinatura eletrônica, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das Categorias Econômicas 3.0.0.0.00 - Despesas Correntes; 3.3.0.0.00 – Outras Despesas Correntes; 3.3.90.00 - Aplicações Diretas; 3.3.9.0.30 – *Material de Consumo* do Programa/Atividade:, constante do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cobertura da despesa foi emitida a Nota de Empenho nº _____, em _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E RECURSOS

13.1 *Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:*

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;*
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;*
- c) fraudar na execução do contrato;*
- d) comportar-se de modo inidôneo;*
- e) cometer fraude fiscal;*
- f) não manter a proposta.*

13.2 *A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:*

13.2.1 *Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE, não interfiram diretamente na execução do objeto e não comprometam prazos e/ou serviços;*

13.2.2 *Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, desde que haja entrega de forma integral da execução de serviço, e corresponderá ao percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o máximo de 10% (dez por cento);*

13.2.2.1 *Considera-se atraso injustificado aquele que não decorra dos seguintes motivos, devidamente fundamentados nos autos:*

- a) alteração das especificações, pelo CONTRATANTE;*
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;*
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;*
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;*
- f) omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

13.2.2.2 *Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato;*

13.2.2.3 *Caso a prestação do serviço não mais seja útil ao CONTRATANTE, atestado mediante parecer da área técnica interessada, ou constatado atraso superior a 15 (quinze) dias, considerar-se-á inexecução contratual na forma prevista no subitem 13.2.3.*

13.2.3 *Multa compensatória pela inexecução parcial ou total do objeto contratado que corresponderão aos seguintes percentuais:*

- a) 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial;*
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total.*

(ADOTAR alínea “c” quando envolver Mão de Obra Residente e após avaliação da Área Requisitante)

- c) de 0,2% a 3,2% sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante nas tabelas 1 e 2 abaixo:*

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do Contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do Contrato

3	0,8% sobre o valor mensal do Contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do Contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do Contrato

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; (por ocorrência);	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; (por dia)	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados; (por empregado)	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização; (por serviço)	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE; (por empregado)	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal; (por funcionário)	1
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador; (por ocorrência)	2
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço; (por funcionário)	1
9	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador; (por ocorrência)	3
10	Indicar e manter durante a execução do Contrato os	1

	<i>prepostos previstos no Contrato; (por ocorrência)</i>	
11	<i>Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA. (por treinamento)</i>	1

13.2.3.1 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias no cumprimento do prazo estabelecido em Contrato para execução dos serviços;

13.2.4 A Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Estado do Amapá, poderá ser aplicada para punir reiteradas faltas, ou o cometimento de faltas contratuais graves, nos seguintes prazos e situações, se, por culpa ou dolo, a CONTRATADA prejudicar a execução das obrigações assumidas:

a) atraso injustificado, superior a 15 (quinze) dias, no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízo ao CONTRATANTE.

Prazo – 3 (três) meses.

b) execução insatisfatória das obrigações assumidas contratualmente, no caso de a empresa ter sido sancionada anteriormente com multa e/ou advertência;

Prazo – 3 (três) meses.

c) ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

Prazo – 9 (nove) meses.

d) Não manter as condições apresentadas na proposta.

Prazo – 1 (um) ano.

e) Não formalizar Termo Aditivo, inclusive após manifestar concordância com a prorrogação de vigência ou alteração do objeto, seja para acréscimo ou supressão.

Prazo – 1 (um) ano.

f) cometimento de irregularidades que acarretem prejuízos ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão da contratação por sua culpa;

Prazo – 2 (dois) anos.

g) inexecução total do objeto contratado;

Prazo – 2 (dois) anos.

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pode ser aplicada quando a CONTRATADA:

a) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

c) praticar ato configurado como crime pelo Código Penal (Dos crimes em licitações e contratos administrativos) durante a execução do contrato.

13.2.5.1 Os efeitos persistirão enquanto durarem os motivos que deram causa à aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação da empresa perante a unidade sancionadora.

13.2.5.2 A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após o decurso de 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

13.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF, quando ocorrerem as seguintes condutas e pelos seguintes prazos:

a) apresentar documentação falsa;

Prazo – 18 (dezoito) meses.

b) fraudar na execução do contrato;

Prazo – 5 (cinco) anos.

c) cometer fraude fiscal;

Prazo – 5 (cinco) anos.

d) comportar-se de modo inidôneo;

Prazo – 5 (cinco) anos.

13.2.6.1 Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.

13.2.6.2 Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

13.2.7 Quando a ação ou omissão da CONTRATADA se enquadrar em tipos distintos de penalidades, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

13.2.8 As penalidades de multas moratória ou compensatória poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

13.2.9 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

13.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.7 Desconto Do Valor Da Multa – O valor da multa deverá ser pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação pela CONTRATADA;

13.7.1 Caso a empresa não efetue o recolhimento da GRU, o valor da multa aplicada será:

a) descontado dos créditos que a CONTRATADA fizer jus;

b) descontado da garantia;

c) cobrado judicialmente.

13.8 Recursos– Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme a alínea f do inciso “I” do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

13.9 Pedido de Reconsideração – No caso das penalidades previstas nos subitens 13.2.5 e 13.2.6, caberá pedido de reconsideração à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme o inciso III do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula das penalidades, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão deste contrato poderá ser:

1. determinada por ato **unilateral** e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a **CONTRATADA**;
2. **amigável**, rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 79, II, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão unilateral ou bilateral deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a sua conta e no prazo estipulado no artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

- 16.1. Não será permitida subcontratação do objeto licitado
- 16.2. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

17.1. A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas ao **CONTRATANTE** para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova **CONTRATADA** comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA APROVAÇÃO

19.1. Este Contrato somente terá eficácia depois de aprovado pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XVII, do artigo 33, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382 de 05 de maio de 2015, do Sr. Secretário-Geral do Ministério Público Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O Foro da cidade de Macapá-AP é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, que não possam ser dirimidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Contrato, firmado pelas partes e as testemunhas abaixo, por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF.

Macapá, data da última assinatura eletrônica.

CONTRATANTE (Assinado Eletronicamente)	CONTRATADA (Assinado Eletronicamente)
---	--

TESTEMUNHAS:

Nome completo CPF (Assinado Eletronicamente)	Nome completo CPF (Assinado Eletronicamente)
---	---

Aprovo o Contrato, nos termos do art. 33, XVII, do Regimento Interno do MPF.

(Assinado Eletronicamente)
Procurador-Chefe
Procuradoria da República no Estado do Amapá

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 37/2009 - ATUALIZADA.

(Nome da Empresa)

sediada na _____
(Endereço Completo)

inscrita no CNPJ sob o número _____, declara, nos termos da Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação decorrente do Pregão Eletrônico nº 1/2021, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público Federal vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento licitatório e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP.

_____, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME COMPLETO DO DECLARANTE

CARGO DO DECLARANTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____ com
sede na _____

_____(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____
_____, para os fins de habilitação no Pregão
Eletrônico 1/2021– PRAP, DECLARA expressamente atende aos critérios de qualidade
ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio
ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro
de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução,

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

REPRESENTANTE LEGAL